



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei 1306 / 2014
De 14 de agosto de 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, altera o Plano Plurianual e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Piranguinho autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente – Lei nº 1.275/2.013, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as despesas abaixo identificadas, a serem classificadas nas seguintes dotações:

02- Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
511 – Saneamento Básico Rural
0612 – Saneamento Básico Rural
3.068 – Construção de Poço Artesiano no Bairro Grotão
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.05.02.17.512.0611.3025.4.4.90.51.00 R\$ 3.000,00

02.05.02.17.512.0611.3026.4.4.90.51.00 R\$ 1.000,00

Art. 3º Fica incluída no PPA 2014/2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 1.276/2.013, a meta abaixo:

INCLUIR					
TIPO	AÇÃO	META	META	META	META
	PRODUTO	2014	2015	2016	2017
P	Construção de Poço Artesiano no Bairro Grotão	4.000,00			
ANULAR PARCIALMENTE OS VALORES ABAIXO					
TIPO	AÇÃO	META	META	META	META
	PRODUTO	2014	2015	2016	2017
P	Construção e Ampliação	3.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

	do Sistema de Tratamento de Esgoto				
P	Construção e Ampliação das Redes de Águas Pluviais	1.000,00			

Art. 4º Os créditos especiais previstos nesta Lei poderão ser suplementados na mesma forma e nos mesmos limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 14 de agosto de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo